



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 910

FÁTIMA DO SUL-MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1.352, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação da Doação efetuada através da Lei Municipal nº 1.264 de 11 de dezembro de 2019, e autoriza a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de terras medindo uma área de terras medindo

15.722,88m² (quinze mil setecentos e vinte e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 05 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com área de Preservação Permanente e Rua Projetada B; SUL: Com a Avenida Projetada A; LESTE: Com parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31; OESTE: Com a Rua Projetada B, doado à **Indústria De Máquinas Maxon Eireli**, através da Lei Municipal nº 1.264 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Fátima do Sul, do terreno urbano com 15.722,88m² (quinze mil setecentos e vinte e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), a ser

desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 05 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com área de Preservação Permanente e Rua Projetada B; SUL: Com a Avenida Projetada A; LESTE: Com parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31; OESTE: Com a Rua Projetada B, doado à **Indústria De Máquinas Maxon Eireli**, através da Lei Municipal nº 1.264 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.353, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação da Doação efetuada através da Lei Municipal nº 1.267 de 11 de dezembro de 2019, e autoriza a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 03 da

Quadra nº. 04, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 24,00m da Rua Nicanos Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, na cidade de Fátima do Sul-MS, doado à **MEGA METAL PERFILADOS DE AÇO EIRELI**, através da Lei Municipal nº 1.267 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.289 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Fátima do Sul, do terreno urbano com 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 03 da Quadra nº. 04, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 24,00m da Rua Nicanos Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, na cidade de Fátima do Sul-MS, doado à **MEGA METAL PERFILADOS DE AÇO EIRELI**, através da Lei Municipal nº 1.267 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.289 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.354, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.346, de 26 de maio de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.346, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2023.**

**ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal**

LEI N.º 1.355, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação da Doação efetuada através da Lei Municipal nº 1.266 de 11 de dezembro de 2019, e autoriza a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula 20 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 02 da Quadra nº. 04 do Loteamento do

Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 03 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 01 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, doado à **LÍDER SERVIÇOS E LOJÍSTICA EIRELI**, através da Lei Municipal nº 1.266 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Fátima do Sul, do terreno urbano com medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula 20 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 02 da Quadra nº. 04 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 03 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 01 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, doado à **LÍDER SERVIÇOS E LOJÍSTICA EIRELI**, através da Lei Municipal nº 1.266 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2023.**

**ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal**

LEI N.º 1.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação da Doação efetuada através da Lei Municipal nº 1.265 de 11 de dezembro de 2019, e autoriza a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de terras medindo uma área de terras medindo 982,9266m² (novecentos e oitenta e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 03 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com a Rua Nicanor Rodrigues Pereira; SUL: Com a Avenida Projetada A; LESTE: Com a Rua Projetada B; OESTE: Com parte do Lote Rural nº. 24, da Quadra nº. 31, doado à **IBL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, através da Lei Municipal nº 1.265 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Fátima do Sul, do terreno urbano com 982,9266 m² (novecentos e oitenta e dois vírgula noventa e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 03 do Loteamento do Polo Industrial, na cidade de Fátima do Sul-MS, doado à **IBL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, através da Lei Municipal nº 1.265 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de agosto de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos veículos automotores objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor valor por item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 23/08/2023**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail:** licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul - MS, 09 de agosto de 2023.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro